



Prefeitura Municipal de Araripe
CNPJ nº 07.539.984/0001-22
Gabinete do Prefeito



GESTÃO

ADMINISTRATIVA

2021-2024

Lei Municipal, nº 1.365/2022

EMENTA

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023.

Araripe/CE, 20 de junho de 2022.



Prefeitura Municipal de Araripe
CNPJ nº 07.539.984/0001-22
Gabinete do Prefeito



Lei Municipal nº 1.365/2022, de 20 de junho de 2022.

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ.
Senhor, Cícero Ferreira da Silva, no uso de suas Atribuições Legais, conforme prevê o art. 72 Inciso III da Lei Orgânica de Araripe, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Araripe - CE, para o exercício de 2023, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I– as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II– as diretrizes e estrutura organizacional para elaboração da Lei do Orçamento Anual;
- III– as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- IV– as diretrizes para execução e limitação dos orçamentos do Município;
- V– as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI– as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII– as disposições gerais.

Parágrafo Único. Integram esta Lei o Anexo I de Metas Fiscais e o Anexo II de Riscos Fiscais.

CAPITULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRACAO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2023 estão especificadas no anexo I que integra a presente Lei, cujos investimentos serão



Prefeitura Municipal de Araripe
CNPJ nº 07.539.984/0001-22
Gabinete do Prefeito



contemplados nas diretrizes do Plano plurianual (PPA), para o quadriênio 2022 a 2025.

§ 1º – A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 2º - As dotações orçamentárias das metas e prioridades contempladas no anexo I desta Lei serão fixadas no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, que será encaminhado ao Legislativo Municipal até o dia 01 de outubro de 2021.

Art. 3º - A elaboração e aprovação do Projeto da Lei do Orçamento Anual – LOA, exercício de 2023, e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da LC 101/2000.

§ 1º - A elaboração e a execução da LOA 2023 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

§ 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a ajustar as metas fiscais nas fases de elaboração da Lei Orçamentária Anual, ou durante a sua execução, através de Decreto Executivo, desde que ocorrências macroeconômicas, mudanças na legislação e outros fatores que afetem as projeções das receitas e despesas previstas no anexo II desta Lei, justifiquem a necessidade de alterações.

§ 3º - As prioridades e as metas especificadas no Anexo I terão precedência na alocação de recursos no orçamento do exercício de 2023, não se constituindo em limite a programação das despesas.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA A ELABORAÇÃO

DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL

Seção I

Diretrizes Gerais

Art. 4º - A elaboração e a aprovação do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dos créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.



Prefeitura Municipal de Araripe
CNPJ nº 07.539.984/0001-22
Gabinete do Prefeito



§ 1º - Em atenção ao que preceitua a Lei Complementar 131, os poderes Executivo e Legislativo darão ampla transparência aos gastos públicos, com a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, e ainda com a publicação dos seguintes relatórios e documentos:

a) estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) lei Orçamentária Anual e seus anexos;

c) créditos adicionais e seus anexos;

d) prestação de Contas de Governo e Prestações de Contas de Gestão.

§ 2º - O Poder Executivo deverá realizar audiências públicas durante a elaboração e discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023, que contarão com a participação de entidades dos movimentos sociais, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 3º - No caso do Município ainda se encontrar em ações de combate a pandemia da COVID-19 durante o período de elaboração da PLOA/2023, enfrentando ainda isolamento social, audiências virtuais substituirão aquelas originalmente citadas na LRF.

§ 4º - As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do panorama econômico ou de qualquer outro fator relevante.

§ 5º - As estimativas das despesas obrigatórias de que tratam os anexos desta Lei deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e o nível de endividamento do município.

Art. 5º - A coleta de dados das propostas orçamentárias dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo, o seu processamento e a sua consolidação no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2023, bem como suas alterações e as modificações nos quadros de detalhamento da despesa, serão feitos por meio de sistema integrado de gestão administrativa, vinculado a Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira.

Parágrafo Único – Os relatórios que consolidam a Proposta Orçamentária dos Órgãos, Autarquias, Entidades e Fundos do Poder Executivo deverão ser encaminhados e protocolados na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, devidamente validadas por seu titular, até 01 de setembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Araripe
CNPJ nº 07.539.984/0001-22
Gabinete do Prefeito



Art. 6º - A Lei do Orçamento Anual abrangerá os orçamentos fiscal e da seguridade social, referentes aos órgãos do Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 7º – A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei e em consonância com as disposições sobre as matérias contidas na Constituição Federal e nas normas complementares, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para ajuste e consolidação do Projeto de Lei do Orçamento Anual até o dia 31 de agosto de 2022, observados os limites fixados no Art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 8º – A Lei do Orçamento Anual conterà reserva de contingência em montante equivalente até o limite de 3% (três por cento) da receita corrente líquida - RCL, apurada no RREO do 4º bimestre de 2022, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos, eventos fiscais imprevistos, conforme inciso III, do art. 5º da LC nº 101, de 2000, e ainda, contrapartidas para convênios firmados e não previstos na proposta inicial.

§ 1º - No caso em que a Reserva de Contingência não seja utilizada, total ou parcial, nos fins previstos neste artigo, até 30 de novembro de 2022, o Poder Executivo poderá dispor sobre a destinação da dotação para abertura de créditos adicionais para outras finalidades da administração municipal.

§ 2º - Para efeito desta Lei, consideram-se passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, a deficiência de saldos orçamentários para o combate a epidemias, pandemias, bem como para o pagamento de despesas vinculadas à pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, amortização da dívida contratados e precatórios judiciais, cuja deficiências das dotações iniciais se deram por conta de fatores imprevistos, como aumento do salário mínimo, aumento do piso nacional salarial, reposição da perda salarial através da revisão geral anual, dentre outros, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar referidas dotações, utilizando como fonte de recurso a anulação de saldos orçamentários da Reserva de Contingência.

Art. 9º – Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudança de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas da LOA 2023 da seguinte forma:

- I – alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;
- II – incorporando receitas não previstas;
- III – não realizando despesas previstas.



Prefeitura Municipal de Araripe
CNPJ nº 07.539.984/0001-22
Gabinete do Prefeito



Art. 10 - Fica o Chefe do Poder Executivo e Legislativo, no âmbito de suas dotações orçamentárias, autorizado a, nos termos da Constituição Federal a:

I - Realizar operações de crédito internas, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO, até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II – Mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritores, metas e objetivos, com o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza da despesa. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver ajuste na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso, desde que justificadas pela unidade orçamentária detentora do crédito;

III - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos.

IV – Promover as alterações das fontes de recursos vinculadas a fixação da despesa orçamentária, tendo por finalidade identificar as Fontes de Recursos movimentadas, demonstrando as alterações relacionadas exclusivamente com as Fontes de Recursos de uma mesma Programação Orçamentária.

V - Na execução, respeitados os totais dos grupos de despesas constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos Adicionais, poderão ser modificados ou criados elementos de despesa, por Decreto do Poder Executivo, inclusive com a realocação dos recursos entre os elementos de despesa, de forma a garantir uma perfeita execução do orçamento, bem como ser realizados ajustes nas modalidades de aplicação e fontes de recurso, desde que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesas, não ensejem à abertura de créditos adicionais, e poderão ocorrer diretamente no sistema de contabilidade.

Art. 11 – Não poderão ser fixadas despesas em desacordo com os ditames desta Lei e sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 12 – É vedada a inclusão na Lei do Orçamento Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que desenvolvam e atividades de natureza continuada e preencham uma das seguintes condições:

I– prestem atendimento direto ao público nas áreas de: assistência social, saúde, educação, esporte, cultura, turismo e lazer.



Prefeitura Municipal de Araripe
CNPJ nº 07.539.984/0001-22
Gabinete do Prefeito



II– sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III– atendam ao disposto nos artigos 204 e 217 da Constituição Federal, no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 1º – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como o previsto no art. 116 da lei 8.666/93, especialmente com relação à regularidade fiscal exigida pela Constituição da República em seu art. 195, § 1º e a lei 8666/93, art. 116 c/c art. 29.

§ 2º – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, atendendo o exigido no art. 16 e seu parágrafo, da lei 4320/64.

§ 3º – É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não prestem contas da última subvenção recebida no prazo fixado no convênio.

Seção II

Da Estrutura e Organização Dos Orçamentos

Art. 13 – O Projeto da LOA 2023 que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será constituído de:

I – Texto da Lei;

II – Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III da Lei nº 4320 de 1964, conforme Anexo desta Lei;

III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:

a) Receitas discriminadas por natureza, identificando a fonte de recurso correspondente a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a que pertence e a sua natureza financeira ou primária observada o disposto no art. 6º da Lei nº 4320, de 1964;

b) Despesas, discriminadas na forma prevista no art. 14º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;

IV – Discriminação da legislação da receita, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

Art. 14 – Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível,



Prefeitura Municipal de Araripe
CNPJ nº 07.539.984/0001-22
Gabinete do Prefeito



com suas respectivas dotações especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

Despesas Correntes

- Pessoal e Encargos Sociais
- Juros e Encargos da Dívida
- Outras Despesas Correntes

Despesas de Capital

- Investimentos
- Inversões Financeiras
- Amortização da Dívida

Art. 15 – A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por origem e unidade orçamentária e a despesa, por função, sub - função, programa de governo, ação, fonte de recursos e esfera orçamentária.

§ 1º – Os programas para atingir os seus objetivos se desdobram em ações orçamentárias.

§ 2º – As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.

§ 3º – As ações orçamentárias citadas no parágrafo anterior, de acordo com a finalidade do gasto, serão classificadas como:

- I – atividades de pessoal e encargos sociais;
- II – atividades de manutenção administrativa;
- III – outras atividades de caráter obrigatório;
- IV – atividades finalísticas;
- V – projetos.

Art. 16 – As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão de serviços públicos constarão da Lei Orçamentária Anual com código próprio que as identifique.

Art. 17 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para o projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 18 – A Lei do Orçamento Anual incluirá ainda, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I – Dívida Fundada;



Prefeitura Municipal de Araripe
CNPJ nº 07.539.984/0001-22
Gabinete do Prefeito



- II – das receitas e das despesas do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no art. 2º, § 1º da Lei Federal nº. 4320 de 1964;
- III – da despesa por funções;
- IV – da aplicação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;
- V – da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde;
- VI – da despesa por fonte de recursos para cada órgão, entidade e fundo;
- VII – da consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, por ordem numérica;
- VIII – da despesa por programa;
- IX – dos projetos e atividades finalísticos consolidados;
- X – da compatibilidade das metas programadas nos orçamentos com os objetivos e as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I, art. 5º da Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000.

Seção III

Das Diretrizes Específicas para a Elaboração do Orçamento da Seguridade Social

Art. 19 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 200, 201, 203 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I – das contribuições sociais previstas na Constituição Federal;
- II – das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento;
- III – do orçamento fiscal.

Parágrafo Único – A destinação de recursos para atender despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização, conforme especificado na Constituição Federal, artigo 198.

Art. 20 – A Lei Orçamentária Anual consignará, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita proveniente de impostos, inclusive a decorrente de transferências, para aplicação em ações de saúde pública, na forma da Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 21 – O Orçamento da Seguridade Social discriminará:

- I – as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social em categorias de programação específicas no Município;
- II – as dotações relativas ao pagamento de benefícios em categorias de programação específicas para cada categoria de benefício;



Prefeitura Municipal de Araripe
CNPJ nº 07.539.984/0001-22
Gabinete do Prefeito



III – as estimativas relativas às contribuições para a seguridade social dos empregadores incidentes sobre a folha de salários.

Art. 22 – Ficam os órgãos do Poder Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações, autorizadas a efetivar convênios e similares no âmbito da sua administração, disponibilizando a necessária contrapartida para o alcance dos objetivos estipulados.

Parágrafo Único – A contrapartida de que trata o caput poderá ser reduzida mediante justificativa do órgão responsável pela execução das respectivas ações, que deverá constar do respectivo processo de concessão da transferência.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23 – Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em agosto de 2022, projetada para o exercício de 2023, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive o disposto nos parágrafos deste artigo ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

§ 1º - para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2022, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000.

§ 2º - os acréscimos a que se refere o caput só poderão ser autorizados por Lei que prevê aumento de despesa, com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente e ainda acompanhados dos demonstrativos e cálculos relacionados no artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

§ 3º - Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações, cujo percentual será definido em lei específica.

§ 4º - Caso a despesa de pessoal ultrapasse o limite de noventa e cinco por cento dos limites a que se refere o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de horas extras no respectivo Poder ou órgão somente pode ocorrer para atender:

- I – aos serviços finalísticos da área de saúde;
- II – aos serviços finalísticos da área de Educação;
- III – às situações de emergência, reconhecidas por ato próprio dos chefes dos Poderes e Legislativo.



Prefeitura Municipal de Araripe
CNPJ nº 07.539.984/0001-22
Gabinete do Prefeito



§ 5º - Ultrapassado o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) a que se refere o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ao término do exercício financeiro de 2021, deverá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, por meio da adoção, entre outras, das medidas previstas nos arts. 22 e 23 daquela Lei Complementar, de forma a se enquadrar no respectivo limite até o término do exercício de 2032, conforme disposto na Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 24 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que simultaneamente:

- I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
- II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
- III – não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 25 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2023, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26 – Entende-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, atualizados.



Prefeitura Municipal de Araripe
CNPJ nº 07.539.984/0001-22
Gabinete do Prefeito



Art. 27 – A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário, salvo àquelas previamente autorizadas pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 28 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 29 – As unidades, através de seus ordenadores, serão responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais autorizados, processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados pelo órgão gestor do orçamento municipal para cada categoria de programação econômica, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elemento de despesa.

Art. 30 – A classificação e contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias - empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registradas na data de suas respectivas ocorrências.

Art. 31 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, bem como a respectiva execução será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, devendo ser executados de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, utilizando para tanto o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.

Seção II

Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 32 – Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:

I – despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município integrante desta Lei;

II – despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº101, de 2000, integrantes desta Lei;

III – dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023, referentes a doações e convênios;



Prefeitura Municipal de Araripe
CNPJ nº 07.539.984/0001-22
Gabinete do Prefeito



Art. 33 – Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 – Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

Art. 35 – As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

Art. 36 – As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo das unidades orçamentárias.

Parágrafo Único – Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 37 – A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira até 10 de julho de 2022 a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e por grupo de despesas, especificando:

- a) número do processo;
- b) número do precatório;
- c) data da expedição do precatório;
- d) nome do beneficiário;
- e) valor do precatório a ser pago.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 38 – O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 1º - Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial poderão ser



Prefeitura Municipal de Araripe
CNPJ nº 07.539.984/0001-22
Gabinete do Prefeito



compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 39 – São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 38 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 40 – Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal, bem como modificações da legislação tributária nacional ou estadual.

§ 1º – Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º – Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual para sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção à lei orçamentária anual.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 – A Execução da Lei Orçamentária de 2023 e dos créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º - A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.



Prefeitura Municipal de Araripe
CNPJ nº 07.539.984/0001-22
Gabinete do Prefeito



Art. 42 – O recebimento de recursos relativos às receitas realizadas pelos fundos, autarquias, fundações e demais entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverá ser consolidada junto a Contabilidade Central, para efeito do cumprimento do que determina a Lei Complementar 131/2009.

§1º – A Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira poderá instituir guia com código de barras para recolhimento das receitas próprias.

§ 2º - A Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira poderá autorizar a classificação diretamente nos respectivos órgãos e entidades, nos seguintes casos:

I – produto da arrecadação das receitas que tenham origem no esforço próprio de órgãos e entidades da Administração Pública, nas atividades de fornecimento de bens ou serviços facultativos e na exploração econômica do patrimônio próprio;

II – produto da aplicação financeira das receitas mencionadas no inciso I deste parágrafo.

Art. 43 – A movimentação financeira dos órgãos da administração direta, autarquias e fundos, serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras que atuam como mandatários da União na execução e fiscalização dos seus respectivos acordos, convênios, ajustes ou instrumento congênere.

Art. 44 – As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1º - O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de convênios ou instrumentos congêneres.

§ 2º - No caso de contratação de terceiros pelo conveniente ou beneficiário, as informações previstas no parágrafo anterior conterão, no mínimo, o nome e CPF ou CNPJ do fornecedor e valores pagos.

Art. 45 – A prestação de contas anual do Prefeito, bem como as prestações de contas de gestão, atenderão as disposições emanadas na Lei 4.320/1964, portarias STN, bem como nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, devendo ser elaboradas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, utilizando para tanto o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.

Parágrafo Único – Da prestação de contas anual constará necessariamente informação quantitativa sobre o cumprimento das metas físicas previstas na Lei Orçamentária Anual.



Prefeitura Municipal de Araripe
CNPJ nº 07.539.984/0001-22
Gabinete do Prefeito



Art. 46 - Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo por ato próprio deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º. - As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, sendo que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º. - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 47 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023 será encaminhado à Câmara Municipal, até 01 de outubro de 2022, devendo o Legislativo discuti-lo, votá-lo e devolvê-lo para sanção até 30 dias após o recebimento deste.

§ 1º – Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for votado no prazo especificado no caput do artigo, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, e permanecerá em sessão até que seja votado.

§ 2º – Caso o projeto a que se refere o caput do artigo não seja votado até 31 de dezembro de 2022, a programação da Lei orçamentária anual proposta poderá ser executada a partir de 01 de janeiro de 2023, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação em cada mês, até que o projeto seja votado pela Câmara.

§ 3º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual, como também os de abertura de créditos adicionais, sob a forma de impressos e ou por meios eletrônicos.

Art. 48 - O custeio pelo Poder Executivo Municipal de despesas de competência dos Estados e da União somente poderá ser realizado:

I - Casos se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - Se houver expressa autorização em Lei específica, detalhando o seu objeto;

III - Sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 49 - A execução orçamentária atenderá o que preceitua a legislação vigente, em especial as Normas elencadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, com dever de promover a busca da convergência aos padrões internacionais de contabilidade do setor público, respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos.

Art. 50 - Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas



Prefeitura Municipal de Araripe
CNPJ nº 07.539.984/0001-22
Gabinete do Prefeito



imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 51 – Fica autorizado o Município celebrar convenio com instituições bancárias visando a abertura de linhas de crédito para empréstimo financeiro e/ou bens e serviços em favor de servidores e empregados municipais, sendo vedado a disposição de garantia de recursos municipais para cobertura do principal, de encargos financeiros e operacionais, inclusive, pertinente a inadimplências, devendo correr por inteira responsabilidade dos beneficiários, restringindo o município como partícipe responder apenas pelas retenções das consignações em folha de pagamento para recolhimento ao interessado.

Art. 52 - As transferências de recursos do município consignadas na Lei Orçamentária Anual, para as instituições, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convenio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação específica, as repartições de receitas tributárias, as operações de créditos para atender a estado de calamidade pública, legalmente conhecido por ato do Poder Executivo, e dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, desde que não esteja inadimplente com:

- I – O fisco da União, inclusive com as contribuições de que tratam os Arts. 195 e 239 da Constituição;
- II – As Contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- III - A prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajuste, subvenções, auxílios e similares;
- IV – O fisco do município;
- V – O fisco do estado;
- VI – Obrigações Trabalhista – CNDT.

§ 1º. É obrigatória a contrapartida da instituição, que poderá ser atendida através de recursos financeiros ou bens e serviço economicamente mensuráveis e será estabelecida de modo compatível com a capacidade da respectiva unidade beneficiada.

§ 2º. A existência de contrapartida fixada no parágrafo anterior não se aplica aos recursos transferidos para atendimento dos programas de educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos e as ações e programas do sistema único de saúde e da assistência social, considerados como áreas prioritárias.

§ 3º. Caberá ao órgão transferidor do município:

- I - A exigência de indicação compromissada de um preposto coordenador do programa;
- II - Acompanhar a execução das subatividades ou subprojetos desenvolvidos com os recursos transferidos.



Prefeitura Municipal de Araripe
CNPJ nº 07.539.984/0001-22
Gabinete do Prefeito



§ 4º. As transferências previstas neste artigo serão feitas mediante apresentação de plano de trabalho, devendo o empenho ocorrer até a data da assinatura do respectivo acordo, convenio, ajuste ou instrumento congênere, e os demais registros próprios nas datas da ocorrência dos fatos correspondentes.

§ 5º. O disposto neste artigo aplica-se igualmente a concessão de empréstimo, financiamento ou aval pelo Município autorizado por Lei, inclusive suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com dinheiro.

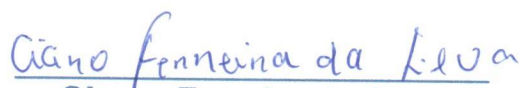
Art. 53 - A Lei Orçamentária Anual consignará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos, inclusive a decorrente de transferências constitucionais relativas à participação dos Municípios na arrecadação da União e dos Estados, visando à manutenção e o desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e do art. 216 da Constituição Estadual.

Art. 54 – O Município consignara na sua Proposta de Lei Orçamentária Anual - LOA, Crédito orçamentário para atender as despesas com a participação em consórcio públicos, para a realização de objetivos de interesse comum, visando o bem estar dos seus municípios.

Art. 55 - O Município consignara na sua Proposta de Lei Orçamentária Anual - LOA, a previsão de repasse de recursos financeiros as unidades executoras vinculadas aos conselhos escolares integrantes da rede municipal de ensino, objetivando a melhoria da gestão e o desenvolvimento de programas voltados para educação, cultura, lazer e esporte.

Art. 56 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará, aos 20 dias de junho de 2022.


Cícero Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

<MUNICÍPIO DE ARARIPE CE>
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 <2023>

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	150.000,00	Limitação de Empenho	150.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	45.000,00	Limitação de Empenho	45.000,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas (secas/enchen/epid)	150.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	150.000,00
Outros Passivos Contingentes	50.000,00	Limitação de Empenho	50.000,00
SUBTOTAL	395.000,00	SUBTOTAL	395.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	120.000,00	Limitação de Empenho	120.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais	50.000,00	Reserva de Contingência	50.000,00
SUBTOTAL	170.000,00	SUBTOTAL	170.000,00
TOTAL	565.000,00	TOTAL	565.000,00

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS (Consulta Pública)

<MUNICÍPIO DE ARARIPE>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
<2023>

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	<2023>				<2024>				<2025>				RS 1,00
	Valor		% PIB	% RCL	Valor		% PIB	% RCL	Valor		% PIB	% RCL	
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)	
Receita Total	77.300.000,00	70.272.727,27	x 100	x 100	83.118.279,57	75.562.072,34	x 100	x 100	90.345.956,05	82.132.687,32	x 100	x 100	
Receitas Primárias (I)	77.300.000,00	70.272.727,27	118,92%	115,37%	83.118.279,57	75.562.072,34	124,06%	122,23%	90.345.956,05	82.132.687,32	132,86%	132,86%	
Receitas Primárias Correntes	74.800.000,00	68.000.000,00	110,00%		80.430.107,53	73.118.279,57		120,04%	87.424.029,92	79.476.390,84	128,56%		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.000.000,00	2.727.272,73	4,62%		3.225.806,45	2.932.551,32	4,81%		3.506.311,36	3.187.555,78	5,16%		
Contribuições	3.300.000,00	3.000.000,00	5,08%		3.548.387,10	3.225.806,45	5,30%		3.856.942,50	3.506.311,36	5,67%		
Transferências Correntes	68.000.000,00	61.818.181,82	104,62%		73.118.279,57	66.471.163,25	109,13%		79.476.390,84	72.251.264,40	116,88%		
Demais Receitas Primárias Correntes	500.000,00	454.545,45	0,77%		537.634,41	488.758,55	0,80%		584.385,23	531.259,30	0,86%		
Receitas Primárias de Capital	2.500.000,00	2.272.727,27	3,85%		2.688.172,04	2.443.792,77	4,01%		2.921.926,13	2.656.296,49	4,30%		
Despesa Total	75.600.000,00	68.727.272,73	116,31%		81.290.322,58	73.900.293,26	121,33%		88.359.046,28	80.326.405,71	129,94%		
Despesas Primárias (II)	75.600.000,00	68.727.272,73	116,31%		81.290.322,58	73.900.293,26	121,33%		88.359.046,28	80.326.405,71	129,94%		
Despesas Primárias Correntes	70.000.000,00	63.636.363,64	107,69%		75.268.817,20	68.426.197,46	112,34%		81.813.931,74	74.376.301,59	120,31%		
Pessoal e Encargos Sociais	37.000.000,00	33.636.363,64	56,92%		39.784.946,24	36.168.132,94	59,38%		43.244.506,78	39.133.187,98	63,59%		
Outras Despesas Correntes	33.000.000,00	30.000.000,00	50,77%		35.483.870,97	32.258.064,52	52,96%		38.569.424,96	35.063.113,60	56,72%		
Despesas Primárias de Capital	5.600.000,00	5.090.909,09	8,62%		6.021.505,38	5.474.095,80	8,99%		6.545.114,54	5.950.104,13	9,63%		
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.200.000,00	1.090.909,09	1,85%		1.290.322,58	1.173.020,53	1,93%		1.402.524,54	1.275.022,31	2,06%		
Resultado Primário (III) = (I – II)	1.700.000,00	1.545.454,55	2,62%		1.827.956,99	1.661.779,08	2,73%		1.986.909,77	1.806.281,61	2,92%		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	500.000,00	454.545,45	0,77%		537.634,41	488.758,55	0,80%		584.385,23	531.259,30	0,86%		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	100.000,00	90.909,09	0,15%		107.526,88	97.751,71	0,16%		116.877,05	106.251,86	0,17%		
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	1.800.000,00	1.636.363,64	2,77%		1.935.483,87	1.759.530,79	2,89%		2.103.786,82	1.912.533,47	3,09%		
Dívida Pública Consolidada	13.000.000,00	11.818.181,82	20,00%		13.978.494,62	12.707.722,39	20,86%		15.194.015,90	13.812.741,72	22,34%		
Dívida Consolidada Líquida	12.500.000,00	11.363.636,36	19,23%		13.440.860,22	12.218.963,83	20,06%		14.609.630,67	13.281.482,43	21,48%		
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00			
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00			
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00			

AMF/ Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

<MUNICÍPIO DE ARARIPE>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
<2023>

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em <2021> (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em <2021> (b)	% PIB	% RCL	% RCL	Variação		RS 1,00
								Valor (c) = (b-a)	(c/a) x 100 %	
Receita Total	72.983.316,00		110,76%	67.173.940,69		103,46%		-5.809.375,31	-7,96%	
Receitas Primárias (I)	72.983.316,00		110,76%	67.173.940,69		103,46%		-5.809.375,31	-7,96%	
Despesa Total	77.416.617,00		117,49%	60.871.657,91		93,75%		-16.544.959,09	-21,37%	
Despesas Primárias (II)	77.416.617,00		117,49%	60.871.657,91		93,75%		-16.544.959,09	-21,37%	
Resultado Primário (III) = (I-II)	-4.433.301,00		-6,73%	6.302.282,78		9,71%		10.735.583,78	-242,16%	
Resultado Nominal	-1.146.344,73		-1,74%	2.470.889,94		3,81%		3.617.234,67	-315,55%	
Dívida Pública Consolidada	12.856.955,70		19,51%	13.948.725,07		21,48%		1.091.769,37	8,49%	
Dívida Consolidada Líquida	-24.073.249,41		-36,54%	13.186.357,98		20,31%		37.259.607,39	-154,78%	

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE ARARIPE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
<2023>

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										R\$ 1,00	
	<2019>	<2020>	%	<2021>	%	<Ano de 2022>	%	<2023>	%	<2024>	%	%
Receita Total	72.883.500,00	66.721.015,42	91,92%	67.173.940,37	100,68%	70.532.637,39	105,00%	72.648.616,51	103,00%	76.281.047,33	105,00%	105,00%
Receitas Primárias (I)	64.238.500,00	61.873.862,39	96,32%	67.173.940,37	108,57%	70.532.637,39	105,00%	72.648.616,51	103,00%	76.281.047,33	105,00%	105,00%
Despesa Total	70.082.500,00	66.120.048,89	94,35%	60.871.657,91	97,06%	63.915.240,81	105,00%	65.832.698,03	103,00%	69.124.332,93	105,00%	105,00%
Despesas Primárias (II)	68.772.695,00	60.310.329,62	87,70%	60.871.657,91	100,93%	63.915.240,81	105,00%	65.832.698,03	103,00%	69.124.332,93	105,00%	105,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-4.534.195,00	1.563.532,77	-34,48%	6.302.282,78	403,08%	6.617.396,92	105,00%	6.815.918,83	103,00%	7.156.714,77	105,00%	105,00%
Resultado Nominal	-34.883.634,61	-1.728.482,11	4,95%	2.470.889,94	-142,95%	2.594.434,44	105,00%	2.672.267,47	103,00%	2.805.880,84	105,00%	105,00%
Dívida Pública Consolidada	11.661.637,82	11.661.673,82	100,00%	13.948.725,07	119,61%	14.646.161,32	105,00%	15.085.546,16	103,00%	15.839.823,47	105,00%	105,00%
Dívida Consolidada Líquida	-21.815.137,99	-21.835.137,79	100,09%	13.186.357,98	-60,39%	13.845.675,88	105,00%	14.261.046,16	103,00%	14.974.098,46	105,00%	105,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										R\$ 1,00	
	<2019>	<2020>	%	<2021>	%	<Ano de 2022>	%	<2023>	%	<2024>	%	%
Receita Total	69.960.000,00	63.964.160,12	91,43%	63.815.243,35	99,77%	64.890.026,40	101,68%	66.512.277,06	102,50%	68.640.669,92	103,20%	103,20%
Receitas Primárias (I)	61.916.636,51	59.317.287,31	95,80%	63.815.243,35	107,58%	64.890.026,40	101,68%	66.512.277,06	102,50%	68.640.669,92	103,20%	103,20%
Despesa Total	67.549.397,59	63.388.025,01	93,84%	57.828.075,01	91,23%	58.802.021,54	101,68%	60.772.072,08	102,50%	62.200.778,39	103,20%	103,20%
Despesas Primárias (II)	66.286.934,94	57.818.358,37	87,22%	57.828.075,01	100,02%	58.802.021,54	101,68%	60.772.072,08	102,50%	62.200.778,39	103,20%	103,20%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-4.370.298,43	1.498.928,94	-34,30%	5.987.168,64	399,43%	6.088.005,17	101,68%	6.240.205,29	102,50%	6.439.891,86	103,20%	103,20%
Resultado Nominal	-33.622.780,37	-1.658.021,39	4,93%	2.347.345,44	-141,58%	2.386.879,68	101,68%	2.446.551,67	102,50%	2.524.841,33	103,20%	103,20%
Dívida Pública Consolidada	11.327.132,84	11.179.823,43	98,70%	13.251.288,82	118,53%	13.474.468,42	101,68%	13.811.330,13	102,50%	14.253.292,69	103,20%	103,20%
Dívida Consolidada Líquida	-21.209.458,76	-20.932.928,57	98,70%	12.527.040,08	-59,84%	12.738.021,81	101,68%	13.056.472,35	102,50%	13.474.279,47	103,20%	103,20%

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

<MUNICÍPIO DE ARARIPE>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
<2022>

PATRIMÔNIO LÍQUIDO						R\$ 1,00	
	<2019>	%	<2020>	%	<2021>	%	%
Patrimônio Capital	-19.347.234,45		8.340.601,89	-43,11%	3.642.599,50	43,67%	
Reservas	0,00		0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Resultado Acumulado	73.381.063,69		54.033.829,24	73,63%	62.374.431,13	115,44%	
TOTAL	54.033.829,24	0,00%	62.374.431,13	30,52%	66.017.030,63	159,11%	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
Patrimônio	<2019>	%	<2020>	%	<2021>	%	%
Reservas	-28.405.759,64		1.076.765,17	-3,79%	4.354.253,81	404,38%	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	28.902.104,70		0,00	0,00%	0,00	0,00%	
TOTAL	496.345,06	0,00%	496.345,06	1,72%	1.573.110,23	316,94%	
				-2,07%	5.927.364,04	721,32%	

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

<MUNICÍPIO DE ARARIPE>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
<2022>

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)					RS 1,00
<u>RECEITAS REALIZADAS</u>		<2019> (a)	<2020> (b)	<2021> (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>		<2019>	<2020>	<2021>	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)					
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA					
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00	0,00	0,00	0,00
<u>SALDO FINANCEIRO</u>		<2019+> (g) = ((Ia - IIId) + IIIf)	<2020> (h) = ((Ib - IIe) + IIIf)	<2021> (i) = (Ic - IIIf)	
VALOR (III)		0,00	0,00	0,00	0,00

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

<MUNICÍPIO DE ARARIPE>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
<2023>

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	<2023>	<2024>	<2025>	
-	-	-	0	0	0	0
TOTAL						-

R\$ 1,00

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

<MUNICÍPIO DE ARARIPE>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
<2023>

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	EVENTOS	Valor Previsto para <2023>	R\$ 1,00
Aumento Permanente da Receita			1.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais			
(-) Transferências ao FUNDEB			
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)			1.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)			0,00
Margem Bruta (III) = (I-II)			1.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)			750.000,00
Novas DOCC			750.000,00
Novas DOCC geradas por PPP			0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)			250.000,00

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Araripe

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Ação.....: 1001 - Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação do Prédio

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	25.000,00

Ação.....: 2001 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal
Descrição: Manutenção e Funcionamento do legislativo municipal

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	2.098.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2023	2.123.000,00
---------------------	------------	--------------

Órgão: 02 - Sec de Gestão Administ e Financ-SEGAf

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação.....: 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	3.000.000,00

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2023: 2
	Valor total: 45.000,00

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	20.000,00

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	30.000,00

Programa: 0963 - Serviço da Dívida Inter Pactuada - PREVIDENCIA/TRIBUTOS

Ação.....: 2006 - Amortização da Dívida Interna Contratada
Descrição: Amortização da Dívida Interna

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1
Valor total: 1.000.000,00

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 0999 - Reserva de Contingência
MANUTENÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA

Ação.....: 2088 - Reserva de Contingência
Descrição: RESERVA DE CONTINGENCIA

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1
Valor total: 350.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 4.445.000,00

Órgão: 03 - Sec de Infraestrutura e Serv Urban-SEISU

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação.....: 2044 - Manutenção das Atividades da Secretaria de infraestrutura e serviços urbanos
Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria de infraestrutura e serviços urbanos

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1
Valor total: 2.900.000,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0038 - Edificações Públicas

MANUTENÇÃO DA EDIFICAÇÕES PUBLICAS

Ação.....: 1012 - Construção/Reforma/Ampliação de prédios e edificações públicas
Descrição: Construção/Reforma/Ampliação de prédios e edificações públicas

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	60.000,00

Programa: 0586 - Estradas Vicinais e Urbanas
Manutenção, reforma e construção de Estradas vicinais e Urbanas

Ação.....: 1013 - Pavimentação de Vias Públicas na Sede e Distritos
Descrição: Pavimentação de Vias Públicas na Sede e Distritos.

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	2
	Valor total:	400.000,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0336 - Serviços de Limpeza Urbana
Melhoria do Sistema de Limpeza Urbana

Ação.....: 2045 - Manutenção e Serviços de Limpeza pública
Descrição: Manutenção e Serviços de Limpeza pública

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	2.000.000,00

Programa: 0337 - Serviços Funerários
Serviços de apoio a população carente.

Ação.....: 1014 - Construção/Reforma/Ampliação de cemitérios
Descrição: CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DE CEMITERIOS

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	20.000,00

Programa: 0338 - Serviços de Iluminação Pública
Manutenção dos serviços de iluminação pública

Ação.....: 2046 - Manutencao dos Serviços de Iluminação pública
Descrição: MANUTENCAO DA CONTRIBUICAO DA ILUMINACAO PUBLICA

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	700.000,00

Ação.....: 1018 - Construção/Reforma/Ampliação de Cisterna pública

Descrição:	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DE CISTERNAS PUBLICAS		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	30.000,00
Programa: 0372 - Saneamento Geral da Zona Rural			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SANEAMENTO GERAL DA ZONA RURAL			
Ação.....: 1019 - Construção de Kits Sanitários			
Descrição:	CONSTRUCAO DE KITS SANITARIOS		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	50.000,00
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano			
Programa: 0376 - Abastecimento D'Água na Zona Urbana			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ABASTECIMENTO D ÁGUA NA ZONA URBANA			
Ação.....: 1020 - Construção/Reforma/Ampliação do Sistema de abastecimento dagua			
Descrição:	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	150.000,00
Programa: 0377 - Saneamento Geral na Zona Urbana			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SANEAMENTO GERAL NA ZONA URBANA			
Ação.....: 1021 - Construção, Reforma, Ampliação de Aterro sanitário			
Descrição:	CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO DE ATERROS SANITARIOS		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	150.000,00
Programa: 0379 - Saneamento Geral na Zona Urbana			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SANEAMENTO GERAL NA ZONA URBANA			
Ação.....: 1022 - Construção/Reforma/Ampliação e Drenagem do sistema de saneamento básico			
Descrição:	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO E DRENAGEM DO SISTEMA SANEAMENTO BASICO		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	150.000,00
Função: 18 - Gestão Ambiental			
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos			
Programa: 0411 - Conservação e Preservação de Recursos Hídricos			

Conservação e preservação de Recursos Hídricos

Ação.....: 1023 - Construção, Reforma, Ampliação de Açudes poços, barragens e barreiros
 Descrição: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO DE ACUDES, POCOS, BARRAGENS E BARREIROS

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1
Valor total: 40.000,00

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0467 - Distribuição de Produtos Agrícolas
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGRICOLAS

Ação.....: 1024 - Construção, Reforma, Ampliação de Mercad matadouros e centros de abastecimento
Descrição: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO DE MERCADOS, MATADOUROS, CENTROS DE ABASTECIMENTO

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1
Valor total: 50.000,00

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0566 - Expansão e Atendimento em Energia Elétrica
Programa de expansão da rede de energia elétrica

Ação.....: 1026 - Construção, Reforma, Ampliação da iluminação pública
Descrição: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1
Valor total: 40.000,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0586 - Estradas Vicinais e Urbanas
Manutenção, reforma e construção de Estradas vicinais e Urbanas

Ação.....: 2056 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais Vinculados

Descrição:	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	20.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 0136 - Assistência a Comunidades			
PROGRAMA DE ASSISTENCIA A COMUNIDADES			
Ação.....:	2066 - Acoes de Enfrentamento da Emergencia da COVID 19		
Descrição:	Ações de Enfrentamento da Emergência da COVID 19 - Concessão de Benefícios Eventuais		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	500.000,00
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0037 - Administração Geral			
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação.....:	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
Descrição:	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	1.500.000,00
Ação.....:	2008 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais Vinculados		
Descrição:	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais Vinculados		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	20.000,00
Programa: 0038 - Edificações Públicas			
MANUTENÇÃO DA EDIFICAÇÕES PUBLICAS			
Ação.....:	1138 - Reforma, manutenção e/ou conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, u		
Descrição:	Reforma, manutenção e/ou conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, utilizados por órgãos da administração governamental (SESAU)		
Unidade de medida:	Imóvel reformado	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	20.000,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0037 - Administração Geral
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação.....: 1114 - CONCURSO / SELEÇÃO TEMPORÁRIA
Descrição: CONCURSO / SELEÇÃO TEMPORÁRIA

Unidade de medida: Concurso	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	10.000,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0037 - Administração Geral
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação.....: 1115 - GARANTIR O FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, ASSEGURANDO RECURSOS ORÇAMENT
Descrição: FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	10.000,00

Programa: 0137 - Assistência Social Geral
PROGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

Ação.....: 1116 - IMPLANTAR PROGRAMA SOCIAL BENEFÍCIO SAÚDE
Descrição: GARANTIR SERVIÇOS E MATÉRIAS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE PARA INDIVÍDUO QUE ATENDA CRITÉRIO ESTABELECIDOS PELO PROGRAMA SOCIAL BENEFÍCIO SAÚDE.

Unidade de medida: Programa	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	15.000,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0006 - Gestão dos Serviços de Assistência Farmacêutica
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA

Ação.....: 1108 - MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO / FARM
Descrição: QUALIFICAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO CAF E DA FARMÁCIA BÁSICA NA PERSPECTIVA DE PROPICIAR A TODA POPULAÇÃO UM ESPAÇO ADEQUADO FACILITANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, BEM COMO PROPICIAR AOS FUNCIONÁRIOS UM ESPAÇO MAIS ACOLHEDOR E DENTRO DOS MELHORES PADRÕES QUALIDADE PARA QUE A POPULAÇÃO SEJA MELHOR

ASSISTIDA.

Unidade de medida: Prédio	Quantidade 2023: 1
	Valor total: 150.000,00

Programa: 0171 - Programa de Ações Básicas da Saúde
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÕES BÁSICAS DA SAÚDE

Ação.....: 0002 - Abastecimento de medicamentos para todas as unidades de saúde do município, em f
Descrição: Abastecimento de medicamentos para todas as unidades de saúde do município, em
função do perfil epidemiológico e demanda. Esta parte do texto foi colocada
apenas para ajudar na verificação do posicionamento do relatório no que se
refere a este campo.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023: 1
	Valor total: 155.832,00

Ação.....: 1002 - Construção, Reforma, Ampliação e Estrut. de Unidades de saúde
Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023: 2
	Valor total: 300.000,00

Ação.....: 1105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DO APS
Descrição: DISPONIBILIZAR ESTRUTURA DE INFORMATIZAÇÃO DE QUALIDADE PARA PROFISSIONAIS DE
SAÚDE EXECUTAREM AS AÇÕES QUE SERÃO AVALIADAS ATRAVÉS DOS INDICADORES GERADOS
PELO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023: 1
	Valor total: 176.000,00

Ação.....: 1106 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A S
Descrição: ESTRUTURAR UNIDADES DE SAÚDE PARA GARANTIR ATENDIMENTO DIFERENCIADO COM
EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E QUE ATENDAM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS DO SERVIÇO

Unidade de medida: Equipamento	Quantidade 2023: 1
	Valor total: 45.000,00

Ação.....: 2009 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde da Família - PSF
Descrição: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA/PSF

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023: 1
	Valor total: 5.985.000,00

Ação.....: 2010 - Manutenção das Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde

Descrição:	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	1.150.000,00
Ação.....:	2011 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal		
Descrição:	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	15.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 0176 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar			
PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
Ação.....:	1003 - Manutenção Reforma e Construção Hospital Municipal		
Descrição:	Manutenção Reforma e Construção Hospital		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	150.000,00
Ação.....:	1109 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEX		
Descrição:	ESTRUTURAR SERVIÇOS DE SAÚDE PARA GARANTIR ATENDIMENTO DIFERENCIADO COM EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E QUE ATENDAM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS DO SERVIÇO		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	50.000,00
Ação.....:	1110 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL		
Descrição:	FORTALECER OS PROGRAMAS E AÇÕES GARANTINDO A PROMOÇÃO DA SAÚDE, CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E TRABALHO EM REDE		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	210.000,00
Ação.....:	1111 - MANUTENÇÃO REFORMA E CONSTRUÇÃO CAPS		
Descrição:	QUALIFICAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO CAPS NA PERSPECTIVA DE PROPICIAR A TODA POPULAÇÃO UM ESPAÇO ADEQUADO PARA O ATENDIMENTO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO ADEQUADO DE DOENÇAS, BEM COMO PROPICIAR AOS FUNCIONÁRIOS UM ESPAÇO MAIS ACOLHEDOR E DENTRO DOS MELHORES PADRÕES QUALIDADE PARA QUE A POPULAÇÃO SEJA MELHOR ASSISTIDA.		
Unidade de medida:	Centro	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	30.000,00

Ação.....: 2015 - Manutenção do Bloco de Assistência farmacêutica
Descrição: MANUTENCAO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	150.000,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa: 0173 - Gestão dos Serviços de Vigilância Sanitária		
PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA		
Ação.....: 1107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS REALIZADOS PELO PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE À		
Descrição: GARANTIR EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCENTIVANDO A REALIZAÇÃO DE UM SERVIÇO DE		
QUALIDADE PARA POPULAÇÃO		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	50.000,00
Ação.....: 2016 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde		
Descrição: MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	650.000,00
Programa: 0177 - Prevenção e Controle de Doenças		
Demanda de ações efetivas em prevenção e controle de doenças		
Ação.....: 2017 - Acoes de Enfrentamento da Emergencia da COVID - 19		
Descrição: ACOES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DA COVID - 19		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	2
	Valor total:	300.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 18.011.832,00		
Órgão: 05 - Sec de Educ, Cult e Tec da Infor-SECULTI		
Função: 08 - Assistência Social		
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso		
Programa: 0317 - Atendimento ao Cidadão e Defesa da Cidadania		

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENDIMENTO AO CIDADÃO E DEFESA DA CIDADANIA

Ação.....: 2075 - Manutenção e Funcion. das Atividades da Casa do Cidadão
Descrição: MANUTENCAO E FUNCION. DAS ATIVIDADES DA CASA DO CIDADAO

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	20.000,00

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação.....: 2018 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Vinculados - Educação
Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	20.000,00

Ação.....: 2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Tec. da Infor.
Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	500.000,00

Programa: 0038 - Edificações Públicas
MANUTENÇÃO DA EDIFICAÇÕES PUBLICAS

Ação.....: 1137 - Reforma, manutenção e/ou conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, u
Descrição: Reforma, manutenção e/ou conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, utilizados por órgãos da administração governamental (SEMEC)

Unidade de medida: Imóvel reformado	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	50.000,00

Programa: 0307 - Difusão Cultural
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DIFUSÃO CULTURAL

Ação.....: 2020 - Manutenção das Atividades da Escola e Banda de Música de Araripe
Descrição: Manutenção das Atividades da Escola e Banda de Música de Araripe

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	61.000,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0100 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola
Manutenção do Programa PDDE

Ação.....: 2022 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Descrição: MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	30.000,00

Programa: 0231 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL

Ação.....: 1004 - Construção, reforma e ampliação de unidades educacionais
Descrição: Construção, reforma e ampliação de unidades educacionais

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	60.000,00

Ação.....: 1006 - Construção, Reforma e Ampliação de unidades esportivas - Fundamental
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de unidades esportivas - Fundamental

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	100.000,00

Ação.....: 1007 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais-ENSINO FUNDAMENTAL
Descrição: CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR A REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO.

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	300.000,00

Ação.....: 2025 - Manutenção das Atividades Educação Básica-Fundamental PROFESSORIS DE EDUCACAO
Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL 70%

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	13.115.000,00

Ação.....: 2026 - Manutenção das Atividades Educação Básica-Fundamental MANUTENÇÃO
Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL 30%

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	6.300.000,00

Ação.....: 2027 - Manutenção Programa Caminho da Escola
Descrição: MANUTENCAO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	2
	Valor total:	300.000,00

Programa: 0234 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar
Manutenção do Programa de Merenda Escolar.

Ação.....: 1133 - PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
Descrição: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Unidade de medida: Aluno	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	250.000,00

Ação.....: 1136 - PNAE - Alimentação Escolar - Quilombola
Descrição: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Unidade de medida: Aluno	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	13.100,00

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0244 - Assistência a Estudante do Ensino Médio Regular ou Polivalen
Apoio aos estudantes do Ensino Médio

Ação.....: 1131 - Transporte Escolar
Descrição: MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM O ESTADO

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	60.000,00

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 0266 - Assist. a Estudantes do Ensino Superior
Apoio aos estudantes do Ensino Superior

Ação.....: 2031 - Manutenção de Programas de Apoio ao Ensino Superior
Descrição: MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	30.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0234 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar
Manutenção do Programa de Merenda Escolar.

Ação.....: 1134 - PNAE - Alimentação Escolar - Creche

Descrição: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Unidade de medida: Aluno

Quantidade 2023: 1

Valor total: 105.000,00

Ação.....: 1135 - PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.

Descrição: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Unidade de medida: Aluno

Quantidade 2023: 1

Valor total: 70.500,00

Programa: 0271 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
Manutenção da Educação Infantil

Ação.....: 1008 - Construção, reforma e ampliação do centro de educação infantil

Descrição: Construção, reforma e ampliação do centro de educação infantil

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1

Valor total: 350,00

Ação.....: 1009 - Construção, Reforma e Ampliação de Unida des Educacionais - ENSINO INFANTIL

Descrição: Construir, Reformar e Ampliar a Rede de Ensino Infantil do Município.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1

Valor total: 200.000,00

Ação.....: 1010 - Construção, Reforma e Ampliação de Unida des Esportivas - Infantil

Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Esportivas - Infantil

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1

Valor total: 30.000,00

Ação.....: 2032 - Manutenção do Proares

Descrição: MANUTENCAO DO PROARES

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Valor total: 10.000,00

Ação.....: 2035 - Manutenção das Atividades Educação Básica - Infantil PROFISSIONAIS DE EDUCACAO
Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA - INFANTIL 60%

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	2.900.000,00

Ação.....: 2036 - Manutenção das Atividades Educação Básica - Infantil MANUTENCAO
Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA - INFANTIL 40%

Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	1.300.000,00

Ação.....: 2037 - Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil
 Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	80.000,00

Ação.....: 2038 - Manutenção do Programa Brasil Carinhoso
 Descrição: MANUTENCAO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	20.000,00

Programa: 0272 - Expansão de ofertas de vaga na Educação Infantil
Aumento de contingente de vagas na Educação Infantil

Ação.....: 1011 - Construção, Reforma e ampliação de creches no município		
Descrição:	Construção, Reforma e ampliação de creches no município	
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	90.000,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0234 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar
Manutenção do Programa de Merenda Escolar.

Ação..... 1132 - PNAE - Alimentação Escolar - EJA
 Descrição: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Unidade de medida: Aluno	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	4.100,00

Programa: 0281 - Ensino Supletivo e Educação de Jovens e Adultos
Apoio a Educação de Jovens e Adultos.

Ação.....: 2039 - Manutenção das Atividades Educação Básica - EJA 60%
Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA - EJA 60%

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2023: 1
Valor total: 35.000,00

Ação.....: 2040 - Manutenção das Atividades Educação Básica - EJA 40%
Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA - EJA 40%

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2023: 1
Valor total: 15.000,00

Programa: 0282 - Combate ao Analfabetismo
Combate ao analfabetismo

Ação.....: 2041 - Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado
Descrição: MANUTENCAO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2023: 1
Valor total: 20.000,00

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0231 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL

Ação.....: 2042 - Capacitação de Professores, Inclusive os Vinculados a Educação Especial
Descrição: Capacitação de Professores, Inclusive os Vinculados aos Alunos de Educação Espec

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2023: 2
Valor total: 120.000,00

Subfunção: 368 - Educação Básica

Programa: 0235 - Assist. a Estudantes do Ensino Fundamental
Assistência a estudantes do Ensino Fundamental.

Ação.....: 2029 - Manutenção de Programa Transporte Escolar

Descrição: MANUTENCAO DE PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1
Valor total: 1.050.000,00

Subfunção: 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tec

Programa: 0038 - Edificações Públicas
MANUTENÇÃO DA EDIFICAÇÕES PUBLICAS

Ação.....: 1140 - Construção/reforma, ampliação da Biblioteca Municipal

Descrição: Na busca constante pela melhoria do aprendizado, a cada dia, surgem novas necessidades, o que faz com que nos organizemos também financeiramente para aderir e oferecer condições para o desenvolvimento dos mesmos, principalmente na manutenção dos prédios públicos.

Unidade de medida: Prédio

Quantidade 2023: 1
Valor total: 20.000,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0301 - Museus, Teatros e Centros Culturais
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUSEUS, TEATROS E CENTROS DE CULTURA

Ação.....: 1005 - Construção, Reforma e Ampliação de museus,teatros e centros c

Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de museus,Teatros e centros c

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1
Valor total: 150.000,00

Programa: 0307 - Difusão Cultural
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DIFUSÃO CULTURAL

Ação.....: 2021 - Manutenção das atividades ligadas a cultura

Descrição: Manutenção das atividades ligadas a cultura

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 2
Valor total: 120.000,00

Ação.....: 2043 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2023:	2
		Valor total:	30.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....		Valor 2023	27.579.050,00
Órgão: 06 - Sec de Agric, Meio Amb e Rec Hid-SEAMARH			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0037 - Administração Geral MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação.....: 2049 - Manut. da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Rec. Hídricos Descrição: Manutenção da Secretaria			
Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2023:	1
		Valor total:	570.000,00
Subfunção: 123 - Administração Financeira			
Programa: 0491 - Implementação de Políticas de Desenvolvimento Necessidade de apoio as atividades econômicas desenvolvidas no município			
Ação.....: 2004 - Concessão de Auxílios, Contribuições e Subvenções Descrição: Concessão de Auxílios, Contribuições e Subvenções			
Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2023:	1
		Valor total:	10.000,00
Função: 18 - Gestão Ambiental			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0401 - Melhoria da Qualidade de Meio Ambiente Preservação e revitalização de meio ambiente			
Ação.....: 2050 - Manut. do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri-Oeste			

Descrição: Manutenção do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri-Oeste.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1
Valor total: 350.000,00

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0401 - Melhoria da Qualidade de Meio Ambiente
Preservação e revitalização de meio ambiente

Ação.....: 0003 - Promover ações que contribuam para a educação ambiental, sustentabilidade, conse
Descrição: Promover ações que contribuam para a educação ambiental, sustentabilidade, conservação e preservação do meio ambiente.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1
Valor total: 5.000,00

Ação.....: 1029 - Construção Reforma Ampliação de Infraest ambiental
Descrição: CONSTRUCAO REFORMA AMPLIACAO DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1
Valor total: 20.000,00

Programa: 0411 - Conservação e Preservação de Recursos Hídricos
Conservação e preservação de Recursos Hídricos

Ação.....: 2051 - Realização de Campanhas de Consciência Ambiental, Coleta Seletiva, Reuso de Agu
Descrição: Realização de Campanhas de Consciência Ambiental, inclusive Coleta Seletiva

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1
Valor total: 10.000,00

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0401 - Melhoria da Qualidade de Meio Ambiente
Preservação e revitalização de meio ambiente

Ação.....: 2052 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
Descrição: Fundo Municipal de Meio Ambiente

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1
Valor total: 20.000,00

Programa: 0406 - Recuperação de Áreas Degradadas

Programa de recuperação da áreas degradadas

Ação.....: 2053 - Fortalecimento da Gestão Ambiental
Descrição: FORTALECIMENTO DA GESTAO AMBIENTAL

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	10.000,00

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Programa: 0411 - Conservação e Preservação de Recursos Hídricos
Conservação e preservação de Recursos Hídricos

Ação.....: 1030 - Construção e Manut. de Estação de Tratam ento de Água
Descrição: Construção e Manutenção de Estação de Tratamento de Água

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	50.000,00

Ação.....: 1161 - Instalação, ampliação e manutenção de fontes de água como poços profundos, chafa
Descrição: Instalação, ampliação e manutenção de fontes de água como poços profundos, chafarizes, cacimbões e sistemas de abastecimento de água na zona rural. Viabilização da captação de água através da perfuração de poços e cacimbões.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	50.000,00

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 333 - Empregabilidade

Programa: 0467 - Distribuição de Produtos Agrícolas
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGRICOLAS

Ação.....: 1147 - REALIZACAO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Descrição: Incentivar a comercialização de produtos de origem da agricultura familiar e contribuir com a geração de emprego e renda para o agricultor familiar do Município de Araripe.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	15.000,00

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0212 - Promoção do Trabalho e Geração de Renda

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROMOÇÃO DO TRABALHO E GERAÇÃO DE REDA

Ação.....: 1143 - REALIZACAO DA EXPOARARIPE - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ARARIPE

Descrição: Difundir conceitos tecnológicos, aspectos gerenciais e mercadológicos junto a esse segmento de produtores e criadores que normalmente ficam a margem da informação e da nova realidade de múltiplos aspectos e amplo processo de mutação, proporcionando-lhes acima de tudo um ambiente que possa oportunizar a realização, de forma profissional, de negócios efetivos e duradouros, contribuindo para o crescimento sustentável dos empreendedores e futuros empreendedores do município de Araripe e toda região Centro Sul Cearense.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Valor total: 80.000,00

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso

Programa: 0467 - Distribuição de Produtos Agrícolas

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGRICOLAS

Ação.....: 1168 - APOIO AO ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO

Descrição: A organização dos produtores em associações e cooperativas é de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades do campo, pois contribuem com questões mercadológicas, comerciais e nas tomadas de decisões que promoverão o desenvolvimento das comunidades rurais.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Valor total: 5.000,00

Subfunção: 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tec

Programa: 1150 - Implantação Ateg -Assistência Técnica e Gerencial

ATEG ? ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GERENCIAL

Ação.....: 1151 - Assistência técnica aos produtores do Município de Araripe

Descrição: assistência técnica aos produtores do Município de Araripe

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Valor total: 5.000,00

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0136 - Assistência a Comunidades

PROGRAMA DE ASSISTENCIA A COMUNIDADES

Ação.....: 1145 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA

Descrição:	Promover o aumento da área a ser plantada, consequentemente aumentando a produção e a produtividade, além de contribuir com a agricultura familiar.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	50.000,00
Ação.....:	1146 - APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR		
Descrição:	Contribuir com a geração de emprego e renda para o agricultor familiar do Município de Araripe		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	15.000,00
Programa: 0149 -	Apoio ao Desenvolvimento da Apicultura		
	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA APICULTURA		
Ação.....:	1149 - Investimento em projetos de apicultura.		
Descrição:	Investimento em projetos de apicultura.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	5.000,00
Programa: 0236 -	Apoio ao Desenvolvimento da Atividade Leiteira		
	Desenvolver a atividade leiteira no Município de Araripe.		
Ação.....:	1148 - Investimento no projeto de caprinocultura e bovinocultura de leite.		
Descrição:	.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	20.000,00
Programa: 0237 -	Apoio ao Desenvolvimento da Mandiocultura		
	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA MANDIOCULTURA		
Ação.....:	1153 - Investimento em projetos de desenvolvimento da atividade da mandiocultura.		
Descrição:	Investimento em projetos de desenvolvimento da atividade da mandiocultura.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	15.000,00
Subfunção: 608 -	Promoção da Produção Agropecuária		
Programa: 0491 -	Implementação de Políticas de Desenvolvimento		
	Necessidade de apoio as atividades econômicas desenvolvidas no município		
Ação.....:	2054 - Apoio as Atividades Produtivas		

Descrição:		APOIO AS ATIVIDADES PRODUTIVAS	
Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2023:	1
		Valor total:	10.000,00
Subfunção: 609 - Defesa Agropecuária			
Programa: 0002 - Implantacao do Sim-Serviço de Inspeção Municipal SIM ? SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL			
Ação.....: 1164 - Adequação do funcionamento do SIM.			
Descrição:		Adequação do funcionamento do SIM.	
Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2023:	1
		Valor total:	15.000,00
Função: 23 - Comércio e Serviços			
Subfunção: 692 - Comercialização			
Programa: 0491 - Implementação de Políticas de Desenvolvimento Necessidade de apoio as atividades econômicas desenvolvidas no município			
Ação.....: 1169 - APOIO A AGROINDUSTRIAS (Investimento em agroindústrias de pequeno porte)			
Descrição:		Esse investimento se justifica pelas oportunidades de novos negócios que poderão surgir em nosso Município, gerando emprego e renda.	
Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2023:	1
		Valor total:	7.000,00
Subfunção: 695 - Turismo			
Programa: 0239 - Promoção do Turismo PROMOÇÃO DO TURISMO			
Ação.....: 1160 - Incentivo ao turismo rural, ecoturismo, turismo de vivencia e religioso			
Descrição:		Incentivo ao turismo rural, ecoturismo, turismo de vivencia e religioso	
Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2023:	1
		Valor total:	20.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....		Valor 2023	1.357.000,00

Órgão: 07 - Sec de Assuntos Governamentais-SEAG

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação.....: 2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assuntos Governamentais
Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria de Assuntos Governamentais

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	1.350.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2023	1.350.000,00
---------------------	------------	--------------

Órgão: 08 - Sec do Trabalho e Desenv Social-STDs

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Soc
FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação.....: 1170 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOVEIS E VEICULOS PARA MODERNIZAR E ME
Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOVEIS E VEICULOS PARA MODERNIZAR E
MELHORAR O ATENDIMENTO DA REDE DE SERVIÇOS DA GESTÃO DO SUAS, PROTEÇÃO SOCIAL
BÁSICA, ESPECIAL E CONTROLE SOCIAL.

Unidade de medida: Equipamento	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	30.000,00

Ação.....: 1171 - ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO PARA TRABALHADORES DO SUAS NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIV
Descrição: ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO PARA TRABALHADORES DO SUAS NO EXERCÍCIO DE SUAS

ATIVIDADES (REMOTAS OU NÃO) EM COMUNICAÇÃO COM AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	10.000,00

Programa: 0004 - Fortalecimento da Gestão do Suas

A ação justificasse por ser uma das principais fragilidades no país. A falta de investimento em formação continuada na Assistência Social enfraquece a qualidade do trabalho e proteção as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Portanto, é fundamental para o desempenho, e isso se reflete em sua tomada de decisão, o acesso e a atualização do conhecimento, para que assim se alcance a efetividade dos direitos das famílias constitucionalmente previstos.

Ação.....: 1173 - CAPACITAÇÃO PERMANENTE PARA FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS F
Descrição: CAPACITAÇÃO PERMANENTE PARA FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Unidade de medida: Treinamento	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	10.000,00

Programa: 0037 - Administração Geral

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação.....: 0006 - APOIO AO CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DESCENTRALIZADA
Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOVEIS, MATERIAL DE ESCRITÓRIO E APOIO TÉCNICO PARA AS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	5.000,00

Ação.....: 0007 - IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOVEIS, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, APOIO TÉCNICO NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL. A Vigilância Socioassistencial deve ser colocada em prática a partir do levantamento de informações territoriais que devem conter dados dos atendimentos realizados pelas equipes técnicas das Unidades Socioassistenciais, bem como o levantamento de informações dos vários instrumentos, a exemplo: CadÚnico e Cecad, Censo SUAS, Cadastro Nacional do SUAS ? CadSUAS, Registro Mensal de Atendimentos ? RMA, Prontuário SUAS, Sistema de Identificação de Domicílios em Vulnerabilidade ? IDV e outras fontes de dados oficiais. Essas informações devem ser a base para elaboração de estudos, análises e diagnósticos, que tem como objetivo conhecer as necessidades das famílias e indivíduos, se os serviços ofertados possuem qualidade e estão suprimindo a demanda, se a equipe técnica é suficiente para atender a população, e principalmente identificar as situações de vulnerabilidades, risco pessoal e social, presentes nos municípios.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	10.000,00

Programa: 0131 - Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente

PROGRAMA DE AMPARO ASSISTENCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Ação.....: 2057 - Manutenção do Conselho Tutelar
Descrição: MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	20.000,00

Ação.....: 2076 - Manutenção do Fundo Munic. dos Dir. da Criança e do Adolescente
Descrição: MANUTENCAO DO FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANCA E DO ADOL.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	40.000,00

Programa: 0132 - Erradicação do Trabalho Infantil
PROGRAMA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Ação.....: 2059 - AEPETI - Ações de Errad. do Trabalho Inf antil
Descrição: MANUTENCAO DAS Ações de Errad. do Trabalho Infantil

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	40.000,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0131 - Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente
PROGRAMA DE AMPARO ASSISTENCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Ação.....: 2060 - Fortalecimento das Entidades de PSB/PSE/ Criança e Adolesc.
Descrição: Fortalecimento das Entidades de PSB/PSE/Criança e Adolescente

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	50.000,00

Ação.....: 2061 - Fortalecimento das Instâncias de Control e Social - CMAS
Descrição: Fortalecimento das Instâncias de Controle Social - CMAS

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	20.000,00

Programa: 0136 - Assistência a Comunidades
PROGRAMA DE ASSISTENCIA A COMUNIDADES

Ação.....: 1176 - MODERNIZAÇÃO DA CASA DO CIDADÃO

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOVEIS E VEICULOS PARA MODERNIZAR E MELHORAR O ATENDIMENTO DA CASA DO CIDADÃO. (A ação justificasse pela ausência de frota própria de veículos, equipamentos de informática e moveis insuficientes, defasados e obsoletos. Pretendesse através desta equipar, modernizar, apoiar a implantação, a qualificação e a reestruturação das unidades que ofertam serviços NA CASA DO CIDADÃO, móveis ou fixas, possibilitando a melhoria das condições de atendimento, a ampliação do acesso aos serviços e o aprimoramento da gestão.)

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	5.000,00

Ação.....: 2062 - Manutenção do Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica
Descrição: MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL BASICA

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	40.000,00

Ação.....: 2063 - Manutenção dos Programas de Proteção Social Especial
Descrição: MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	50.000,00

Ação.....: 2064 - Manutenção dos Programas de Benefícios Assistenciais
 Descrição: MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE BENEFICIOS ASSISTENCIAIS

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	45.000,00

Ação.....: 2065 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS
Descrição: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	35.000,00

Programa: 0137 - Assistência Social Geral
PROGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

Ação.....: 1031 - Construção, Reforma e Ampliação do CRAS
Descrição: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO DO CRAS

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	40.000,00

Ação.....: 1032 - Construção, Reforma, Ampliação de Unidades de Assistência Social CREAS

Descrição:	CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO DE UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	30.000,00

Ação.....:	1033 - Aquisição de Veículos Para os Programas de Assist. Social		
Descrição:	Aquisição de Veículos Para os Programas de Assist. Social		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	65.000,00

Ação.....:	2067 - Realização de Conferências dos Município		
Descrição:	REALIZACAO DE CONFERENCIAS DOS MUNICIPIOS		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	15.000,00

Ação.....:	2068 - PAIF - Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família		
Descrição:	PAIF - PROG. DE ATENCAO INTEG. A FAMILIA		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	10.000,00

Ação.....:	2069 - Manutenção das Atividades do IGD / SUAS		
Descrição:	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD / SUAS		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	40.000,00

Ação.....:	2070 - Fortalecimento do Controle Social		
Descrição:	Fortalecimento das instâncias de controle social		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	20.000,00

Ação.....:	2071 - Concessão de Benefícios Eventuais		
Descrição:	GESTAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS - BE		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	60.000,00

Ação.....:	2072 - Manutenção do IGD/PBF - Gestão da Bolsa Família
Descrição:	MANUTENCAO DO IGD/PBF - GESTAO DA BOLSA FAMILIA

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	60.000,00

Ação.....: 2073 - Manutenção do BPC na Escola
Descrição: Manutenção do BPC na Escola

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	25.000,00

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso

Programa: 0137 - Assistência Social Geral
PROGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

Ação.....: 0005 - ASSISTENCIA A POPULACAO LGBTIA+
Descrição: população LGBTQIA+, principalmente aquela em situação de vulnerabilidade social, sofre uma sobrecarga de preconceito em razão de sua orientação sexual e/ou identidade de gênero. Assim, se faz necessário um acompanhamento, visando garantir a inclusão e reinserção social das pessoas LGBTQIA+. Com a finalidade de favorecer a população, e principalmente beneficiários cadastrados no CadÚnico, visamos oferecer aos participantes cursos e acompanhamento psicológico, jurídico e social, oportunizando a inserção no mercado de trabalho bem como a chance de abrir novos caminhos aos que encontram-se em vulnerabilidade social. O programa é ofertado pela Secretaria de Assistência Social, no CRAS e no CREAS, nos períodos matutino, vespertino e possivelmente, de acordo com a demanda, noturno.

Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	10.000,00

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0212 - Promoção do Trabalho e Geração de Renda
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROMOÇÃO DO TRABALHO E GERAÇÃO DE REDA

Ação.....: 1100 - Estímulo à formação de mão-de-obra através de realizações de cursos de iniciação
Descrição: Estímulo à formação de mão-de-obra através de realizações de cursos de iniciação profissional e gerência

Unidade de medida: Curso	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	15.000,00

Ação.....: 1101 - Implantação de Centros de treinamento de mão-de-obra
Descrição: Implantação de Centros de treinamento de mão-de-obra

Unidade de medida: Prédio

Quantidade 2023: 2
Valor total: 40.000,00

Ação.....: 1102 - Programa de geração de emprego e renda
Descrição: Programa de geração de emprego e renda

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1
Valor total: 15.000,00

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso

Programa: 0037 - Administração Geral
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação.....: 2077 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1
Valor total: 20.000,00

Subfunção: 481 - Habitação Rural

Programa: 0351 - Habitações Urbanas
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA

Ação.....: 1034 - Implementação do Fundo Municipal de Habitação Interesse Social - Hab. Urbana
Descrição: IMPLEMENTACAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - HAB URBANAS

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1
Valor total: 50.000,00

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0356 - Habitações Rurais
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO RURAL.

Ação.....: 1035 - Implementação do Fundo Municipal de Habi e Interesse Social - Habitações Rurais
Descrição: IMPLEMENTACAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - HAB RURAIS

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1
Valor total: 30.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 2.845.000,00

Órgão: 09 - Instit de Previd Própria de Araripe

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0038 - Edificações Públicas
MANUTENÇÃO DA EDIFICAÇÕES PUBLICAS

Ação.....: 1036 - Construção, Reforma e Ampliação das Instalações do IPREMA
Descrição: Construção Reforma e Ampliação da Sede do Fundo de Previdência

Unidade de medida: Prédio(s) ampliado(s)

Quantidade 2023: 1
Valor total: 15.000,00

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação.....: 2078 - Manutenção Admin. do Regime Proprio de Previdência Serv
Descrição: MANUTENCAO ADMIN. DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SERV

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1
Valor total: 700.000,00

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0043 - Previdência de Inativos e Pensionistas

Previdência de Inativos e Pensionistas

Ação.....: 2079 - Custeio de Benefícios do RPPS
Descrição: CUSTEIO DE BENEFICIOS DO RPPS

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	50.000,00

Ação.....: 2080 - Custeio de Aposentadorias e Pensões do RPPS
Descrição: CUSTEIO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DO RPPS

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	4.400.000,00

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 997 - Reserva do RPPS

Programa: 0999 - Reserva de Contingência
MANUTENÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA

Ação.....: 2081 - Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor-RPPS.
Descrição: Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor-RPPS.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	3.600.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2023	8.765.000,00
---------------------	------------	--------------

Órgão: 12 - Sec de Esporte e Juventude-SEJU

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação.....: 2082 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Juventude

Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1
Valor total: 320.000,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0616 - Desporto Comunitário
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DESPORTO COMUNITARIO

Ação.....: 1126 - REALIZAÇÃO DE MINICURSO CONEXÃO SEJA

Descrição: Oferecer um diálogo para a formação continuada sobre pautas sociais no contexto da pandemia alinhado as profissões. Isto posto, a secretaria do Esporte e Juventude oferece o Minicurso Conexão Seja com proposta de qualificar para as profissões.

Unidade de medida: Curso

Quantidade 2023: 1
Valor total: 500,00

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0616 - Desporto Comunitário
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DESPORTO COMUNITARIO

Ação.....: 1037 - Construção, Reforma, Ampliação de Quadras Poliesportivas e Campos de Futebol

Descrição: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO DE QUADRAS POIESPORTIVAS E CAMPOS DE FUTEBOL

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 3
Valor total: 150.000,00

Ação.....: 1117 - REALIZACAO DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 1ª E 2ª DIVISÃO

Descrição: Mediante as atribuições que o município tem de coordenar os programas, projetos, eventos e funções de caráter permanente afetos à sua área de atuação, a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude apresenta o Campeonato Municipal de Futebol de Campo ? 1ª e 2ª Divisão, onde surge a necessidade de desenvolver um intercâmbio esportivo e proporcionar boas relações entre Dirigentes, Técnicos e atletas, estabelecer uma união segura entre Desportistas, Comunidade, Associações e o Poder Público.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1
Valor total: 18.000,00

Ação.....: 1118 - REALIZACAO DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO

Descrição: O Campeonato Municipal de Futsal Masculino e Feminino se faz necessário mediante ao conagraamento das equipes participantes do futebol de salão do município de Araripe, com vistas à formação do caráter, do espírito de equipe e do respeito às normas por todos os participantes na busca por entretenimento por meio da competição.

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2023: 1
Valor total: 6.000,00

Ação.....: 1119 - REALIZACAO DA COPA ARARIPE DE FUTEBOL DE CAMPO

Descrição: A Copa Araripe de Futebol de Campo, instrumento imprescindível para a formação da personalidade, surge como alternativa de entretenimento, por meio da prática do esporte coletivo oferecido pelos atletas da primeira e segundo divisão do município, além de proporcionar bons espetáculos esportivos.

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2023: 1
Valor total: 10.000,00

Ação.....: 1121 - REALIZACAO DE TORNEIOS: Vôlei de areia: Vôlei de quadra: Basquete e Futevôlei

Descrição: Há a necessidade de incentivar novas práticas de atividades desportivas no município, haja vista que o único desporto utilizado culturalmente é o futebol. Com isso a inserção de novas pratica além de quebrar paradigmas, busca a integração entre os principiantes do basquete, o vôlei, e do Futevôlei.

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2023: 1
Valor total: 3.000,00

Ação.....: 1123 - REALIZACAO DE CAMPEONATO eSPORTES INDIVIDUAL / POR EQUIPES

Descrição: Os jovens gostam de jogos eletrônicos porque aproximam uns aos outros e troca experiências de uma forma divertida. Isto posto, o Campeonato eSports individual e ou por equipes desperta na Secretaria do Esporte e Juventude o desejo de identificar, conhecer e fortalecer a comunidade ?Games? através da competição de jogos eletrônicos. Mobilizar a comunidade enxadrística através de eventos abertos com natureza competitivo e recreativo do Xadrez, bem como estimular a população araripense a realizar essa prática que promove socialização, raciocínio lógico, interdisciplinaridade, etc.

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2023: 1
Valor total: 1.000,00

Ação.....: 1124 - REALIZACAO DE JOGOS ESTUDANTIS (Jogos Intercolegial)

Descrição: Educar pelo esporte é uma das premissas da Secretaria do Esporte e Juventude. Por isso, os Jogos Estudantis se fazem necessário inserir no planejamento para promove por meio da prática esportiva, a integração e o intercâmbio dos alunos para ampliar as oportunidades de socialização e aquisição de hábitos saudáveis

para os nossos estudantes da rede pública de ensino.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	1.000,00

Ação.....: 1125 - REALIZACAO DO PEDALA, ARARIPE!

Descrição: Em virtude da competência da Secretaria do Esporte e Juventude em coordenar os projetos, eventos nos variados âmbitos de atuação, o Pedala, Araripe! Surge da necessidade de potencializar a comunidade ciclística novos e já adeptos, a fim de promoção saúde, lazer e interação a essa classe quem vem ganhando força na sociedade.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	7.500,00

Ação.....: 1127 - REALIZACAO DO ARARIPE VIDA SAUDÁVEL: INCLUSÃO PELO ESPORTE Futebol de campo, ARARIPE VIDA SAUDÁVEL: ? INCLUSÃO PELO ESPORTE? (Futebol de campo, futsal, karatê, jiu-jitsu) (Oportunizar as crianças e adolescentes do Município, na faixa etária de 06 aos 17 anos de idade, opções da prática salutar do esporte e do lazer, promovendo, assim, momentos de recreação, socialização de vivências e novas experiências)

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	3.000,00

Ação.....: 1130 - REALIZACAO DO APOIO CIRCUITO ARARIPENSE DE VAQUEJADA

Descrição: Considerando que a vaquejada é tratada como políticas públicas classificada como atividade cultural nordestina e esportiva, a Secretaria do Esporte e Juventude, em intersectorialidade com a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e Secretaria de Infraestrutura, lança total apoio aos vaqueiros e proprietários de vaquejada de Araripe com o Circuito Municipal de Vaquejada.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	10.000,00

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0616 - Desporto Comunitário
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DESPORTO COMUNITARIO

Ação.....: 1038 - Construção, Reforma e Ampliação de Polos de Lazer

Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Pólos de Lazer

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	30.000,00

Ação.....: 1120 - REALIZACAO DAS FESTIVIDADES ESPORTIVAS DOS PADROEIROS

Descrição: Oportunizar a Sede dos distritos e adjacências com a prática de atividade física individual, coletiva, de lazer, do desporto e do exercício físico, com vistas aproximar as políticas do esporte e da juventude para as Sedes dos Distintos.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1
Valor total: 1.700,00

Ação.....: 1128 - REALIZACAO DO SEJA ITINERANTE

Descrição: Promoção de atividades recreativas e de lazer por meio de brincadeiras, jogos populares, contação de histórias, circo cultural, dentre outras.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1
Valor total: 1.000,00

Ação.....: 1129 - REALIZACAO DO MOVIMENTA ARARIPE (Dança, zumba, alongamento, aquecimento,)

Descrição: Melhorar a qualidade de vida da população do município de Araripe, por meio de atividades físicas e exercícios físicos, bem como propiciar momentos de descontração e interação social.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1
Valor total: 1.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 563.700,00

Órgão: 19 - Chefia do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação.....: 2083 - Chefia do Gabinete do Prefeito

Descrição: Chefia do Gabinete do Prefeito

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1
Valor total: 30.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....			Valor 2023	30.000,00
Órgão: 20 - Procuradoria Geral do Município				
Função: 03 - Essencial à Justiça				
Subfunção: 092 - Representação Judicial e Extrajudicial				
Programa: 0037 - Administração Geral				
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Ação.....: 2084 - Procuradoria Geral do Município				
Descrição: Procuradoria Geral do Município				
Unidade de medida: Atividade			Quantidade 2023:	1
			Valor total:	35.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....			Valor 2023	35.000,00
Órgão: 21 - Controle Interno				
Função: 04 - Administração				
Subfunção: 124 - Controle Interno				
Programa: 0037 - Administração Geral				
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Ação.....: 2085 - Controle Interno				
Descrição: Controle Interno				
Unidade de medida: Atividade			Quantidade 2023:	1
			Valor total:	15.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....			Valor 2023	15.000,00

Órgão: 22 - Assessoria de Processamento de Dados

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação.....: 2086 - Assessoria de Processamento de Dados
Descrição: Assessoria de Processamento de Dados

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	15.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2023	15.000,00
---------------------	------------	-----------

Órgão: 23 - Ouvidoria

Função: 14 - Direito da Cidadania

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0317 - Atendimento ao Cidadão e Defesa da Cidadania
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENDIMENTO AO CIDADÃO E DEFESA DA CIDADANIA

Ação.....: 2087 - Ouvidoria Municipal
Descrição: Ouvidoria Municipal

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	10.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2023	10.000,00
---------------------	------------	-----------

TOTAL GERAL.....	Valor 2023	74.864.582,00
------------------	------------	---------------